



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 1.960, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA  
ERA A CONCEDER AUXÍLIO  
FINANCEIRO À SECRETARIA  
ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à Secretaria Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais.

§1º. O recurso deverá ser utilizado na aquisição de um veículo viatura adaptada que será utilizado, exclusivamente, pela 17ª Cia Independente / 5º Pelotão Especial de Polícia Militar de Nova Era.

§2º. A Secretaria Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais fica obrigada a restituir o valor transferido quando não for executado o objeto desta lei ou, ainda, quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 2º. A liberação do valor aprovado no art. 1º será feito em parcela única.

Art. 3º. A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos em função desta lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após aquisição do veículo, sob pena de restituição do valor recebido.

Parágrafo único – eventual saldo remanescente deverá ser devolvido para o Município de Nova Era.

Art.4º. Para pagamento das despesas com a concessão do auxílio previsto no artigo 1º desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de



**MUNICIPIO DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

R\$ 60.000, (sessenta mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias e respectivas fontes de recursos, constantes da lei nº.1.929 de 27/11/2013:

|                                         |  |                                       |           |
|-----------------------------------------|--|---------------------------------------|-----------|
| 02                                      |  | Executivo                             |           |
| 02.02                                   |  | Secretaria Municipal de Administração |           |
| 02.02.01                                |  | Depart. Municipal de Administração    |           |
| 02.02.01.04                             |  | Administração                         |           |
| 02.02.01.04.181                         |  | Policiamento                          |           |
| 02.02.01.04.181.0402                    |  | Melhoria na Gestão Publica            |           |
| 02.02.01.04.181.0402.2016               |  | Manutenção Convênio Polícia Militar   |           |
| 4.4.50.42.00                            |  | Auxílio                               | 60.000,00 |
| Fonte de Recursos – 2.00.00 – Ordinário |  |                                       |           |
| TOTAL .....                             |  |                                       | 60.000,00 |

Art.5º. Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo quarto, utilizar-se-á, nos termos da Lei nº4.320/64, o superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior

Art.6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.932 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 29 de outubro de 2014.

**Benito de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em 29/10/2014.